

**LEI Nº 171 / 2015.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Senador Modestino Gonçalves, estima a receita em R\$ 18.415.400,13 (Dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais e treze centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	389.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.843.500,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.508.500,17</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-2.188.100,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>(-2.188.100,04</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	2.405.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.095.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.415.400,13</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Senador Modestino Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	792.900,54
JUDICIÁRIA	134.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.784.000,00
DEFESA NACIONAL	
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	834.750,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	781.000,00
SAÚDE	3.937.250,00
EDUCAÇÃO	4.666.250,00
CULTURA	407.000,00
URBANISMO	1.001.0000,00
HABITAÇÃO	90.000,00
SANEAMENTO	275.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	260.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
AGRICULTURA	613.500,00
INDUSTRIA	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	69.000,00
COMUNICAÇÕES	167.000,00
ENERGIA	260.000,00
TRANSPORTE	1.377.750,00
DESPORTO E LAZER	200.500,00

ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.499,59
<b>TOTAL</b>	<b>18.415.400,13</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	792.900,54
SECRETARIA DE GOVERNO	437.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.054.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA	844.000,00
SECRETARIA DE EDUCACÃO	4.666.250,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.937.250,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	924.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	873.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	476.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	200.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	1.539.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.377.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.499,59
<b>TOTAL</b>	<b>18.415.400,13</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.100.750,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.129.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.270.250,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	3.810.750,00
INVERSÃO FINANCEIRA	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.060.750,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	291.499,59
<b>SUBTOTAL</b>	<b>291.499,59</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.415.400,13</b>

**Art. 5º -** Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29º da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Modestino Gonçalves – MG, aos 30 de dezembro de 2015.

**Hernane Araujo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**